PORTARIA TRT 18ª Nº 2120/2023

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
27/07/2023 17:47

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Institui Grupo de Trabalho para, após a realização dos estudos necessários, elaborar minuta do novo Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 13.857/2023,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96 /2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região; e

CONSIDERANDO as constantes alterações que vem sofrendo o Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal e a necessidade de adequá-lo à atual realidade e dinâmica administrativa deste Regional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e elaboração de proposta de atualização do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho atuará até a conclusão das atividades previstas no *caput* deste artigo, o que deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria.

Biblioteca Digital

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA, Assessor da Secretaria-Geral da Presidência, que atuará como coordenador do colegiado;

II – HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Secretário-Geral da Presidência, que atuará como vice-coordenador do colegiado;

III – ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, Diretor-Geral;

IV – ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégica;

V – CLEBER PIRES FERREIRA, Secretário-Geral Judiciário;

VI – GERCIVALDO LOREIRO JÚNIOR, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VII – LUIZ HENRIQUE MAIA, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo e Planejamento;

VIII – ADOLFO MEDEIROS, Secretário-Executivo da Secretaria-Geral da Presidência; e

IX – FERNANDA MENDONÇA E SILVA, Chefe da Seção de Comissionamento, Lotação e Remoção.

Parágrafo único. Os(as) suplentes dos(as) titulares nominados(as) neste artigo serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido colegiado e terão direito a voto quando o(a) membro(a) titular não comparecer.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho, após a realização dos estudos necessários e observado o prazo assinalado no parágrafo único do artigo 1º, elaborar a proposta de atualização do Regulamento Geral de Secretaria do TRT da 18ª Região e apresentá-la à Presidência do Tribunal.

Biblioteca Digital

Art. 4º Ao coordenador do Grupo de Trabalho são conferidas as seguintes atribuições:

I – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII - justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo vice-coordenador.

CAPÍTULO IV

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho.

§1º Compete à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para realização da reunião;

III - convidar os membros do Grupo de Trabalho para as reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

Biblioteca Digital

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador e, se for o caso, dos demais membros do colegiado;

VI – providenciar a publicação das atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – informar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas a servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 20 (vinte) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Biblioteca Digital

§ 1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, outros(as) servidores(as) do Tribunal ou de instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros e convidados presentes .

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Incumbe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Biblioteca Digital

Art. 9º Para a abertura de reunião do colegiado será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador.

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a alta Administração do Tribunal e com as demais unidades envolvidas, nos termos do art. 31 da Resolução CSJT n.º 325/2022.

Art. 12. O Grupo de trabalho deverá apresentar minuta do novo Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal no prazo de 120 (cento e vinta) dias.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(a*ssinado eletronicamente*)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Biblioteca Digital